



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021 - 009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO Nº 057/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 021/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 057/2021, a empresa **CARLOS ZOBERTO BAZOTI 803119831604 ME** - CNPJ nº 20.819.282/0001-60., sediada na Avenida Prefeito José Alves Duarte., nº 700, Bairro Centro – São Sebastião da Vargem Alegre - MG, representada neste ato por seu Titular Sr. Carlos Zoberto Bazoti, portador do RG nº M-5.987.708, CPF nº 803.198.316-04, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS..**

#### **1.2 - Local de entrega**

A entrega deverá ser feita na sede da prefeitura municipal, ou em outro local a ser indicado pelo Setor de compras, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais de limpeza e outros, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** Os materiais de limpeza e outros serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1 -** Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
002	AÇUCAR CRISTAL C/ 5KG CONTENDO SACAROSE,	EUROÇUCAR	PCT	854,0000	13,9500	11.913,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO 05 KG LÍQUIDO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
003	ÁLCOOL 92,8º	FLOPS	LT	400,0000	9,5000	3.800,00
009	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE P/ 10LTS	TERRAPLAST	UN	122,0000	7,1000	866,20
015	CERA LIQUIDA AMARELA AUTO BRILHO, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM DE 850 ML	BRY	UN	29,0000	8,9500	259,55
016	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR C/ 750ML	BRY	UN	240,0000	8,8000	2.112,00
017	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERDE C/ 750 ML	BRY	UN	114,0000	8,4000	957,60
018	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERMELHA C/750 ML	BRY	UN	98,0000	8,4000	823,20
019	CLICK PARA BOTTIA DE GÁS DE COZINHA	BRY	UN	28,0000	34,0000	952,00
020	COADOR DE PANO PARA CAFÉ 100% ALGODÃO	FLANE LIMP	UN	57,0000	2,8000	159,60
021	COPO DESCARTÁVEL 200ML TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOFLEX	PCT	3.750,0000	4,4000	16.500,00
022	COPO DESCARTÁVEL 50ML TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOPLAST	PCT	550,0000	2,2000	1.210,00
023	COPO DE VIDRO 200ML (TIPO AMERICANO)	NADIR	UN	52,0000	1,1500	59,80
024	CORDA P/ VARAL C/ 10 MTS	GROSSI	UN	85,0000	2,9500	250,75
025	DESINCORUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ EMBALAGEM DE 05 LT. DILUIÇÃO: 1 LT EM 40 LIT DE ÁGUA.	-	UN	33,0000	53,0000	1.749,00
026	DESINFETANTE CLORADO/ CLORO ATIVO A 10% C/ 05 LITROS. UTILIZADO NA DESINFECÇÃO EM POSTOS DE SAÚDE PARA SER APLICADO EM EQUIPAMENTOS, MACAS, BANHEIROS ETC. DILUIÇÃO: 1 LITRO EM ATÉ 400 LITROS DE ÁGUA	-	UN	381,0000	35,0000	13.335,00
030	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON, TAMANHO CONVENCIONAL	POLARES	UN	76,0000	3,5000	266,00
031	ESCOVINHA DE MÃO SUPERFÍCIE PLÁSTICA C/ ENCAIXE DE MÃO	POLARES	UN	59,0000	5,6000	330,40
032	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	STARLUX	UN	620,0000	1,2500	775,00
034	FLANELA P/ LIMPEZA AMARELA	3 IRMÃOS	UN	176,0000	2,4500	431,20
035	FÓSFORO C/ 10 CXS	GABOARDI	MÇ	256,0000	3,7000	947,20
036	GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO	INVICTA	UN	25,0000	31,0000	775,00
037	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23CM PCT C/ 50 UNIDADES	BOMP	UN	797,0000	1,2000	956,40
038	ISQUEIRO A GÁS COMUM GRANDE	BIC	UN	43,0000	5,6000	240,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

042	LIMPA FORNO	AZULIM	UN	22,0000	15,7000	345,40
043	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UN	12,0000	6,9000	82,80
046	LUSTRA MÓVEIS 200ML	DESTAK	UN	45,0000	6,6000	297,00
048	MANGUEIRA C/ 50MTS	ACQUAFLEX	UN	14,0000	118,0000	1.652,00
049	MARGARINA - 500 GRS SEM GORDURAS TRANS. ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDO E EMBALADO DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS COM 500G. NA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DELICIA	PT	115,0000	5,0500	580,75
051	PANO DE CHÃO 70 X 47CM – 100% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO, DUPLO, BEM TAPADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	3 IRMÃOS	UN	1.031,0000	5,5000	5.670,50
052	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	3 IRMÃOS	UN	254,0000	3,1500	800,10
053	PAPEL ALUMÍNIO 7,5X 0,45	MELO	UN	29,0000	3,9000	113,10
054	PAPEL HIGIÊNICO C/ 60MTS C/04 - NÃO RECICLADO, MACIO.	CARINHO	PCT	1.213,0000	5,9000	7.156,70
055	PAPEL TOALHA C/02 UN FOLHA DUPLA PICOTADA, TAMANHO 22,5 X 21,5 CM COM A 6ª FOLHA – PACOTE COM 02 ROLOS CADA	YURI	UN	622,0000	3,4500	2.145,90
056	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO	2 IRMÃOS	UN	97,0000	3,3500	324,95
057	PEDRA SANITÁRIA	SANIFECT	UN	91,0000	1,5500	141,05
058	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE D 1,5 V CARTELA C/ 2 UNIDADES	EVEREADY	UN	136,0000	27,0000	3.672,00
060	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAAA LEVE C/ 2 UNIDADES	EVEREADY	UN	50,0000	8,7000	435,00
061	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA 1.5 C/ 2 UNIDADES	EVEREADY	UN	50,0000	7,0000	350,00
063	PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - C/ 12 UNIDADES	PEGA PEGA	PCT	25,0000	2,4000	60,00
064	RALADOR	SCHILIM	UN	6,0000	9,8000	58,80
075	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS C/ 20 UN	RIO FORT	RL	300,0000	7,9500	2.385,00
078	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA C/ 1000 FOLHAS 23CMX 21CM	-	PCT	115,0000	11,9000	1.368,50
081	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS	GRASSI	UN	71,0000	8,9000	631,90

**Valor Total R\$87.941,45**

**4.2** - Os valores unitários da relação materiais de limpeza e outros, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais de limpeza e outros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre materiais de limpeza e outros, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais de limpeza e outros, só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 06 de maio de 2021.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**CARLOS ZOBERTO BAZOTI 803119831604 ME**  
Titular: Carlos Zoberto Bazoti  
CPF Nº: 803.198.316-04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 021/2021**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 06 de maio de 2021.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - 009, DO PREGÃO Nº 021/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 06 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação